



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 051/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT E O SENHOR JOSE ANTONIO GRECCHI PIROLA.

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte quatro, no Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, foi celebrado o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, conforme a **Dispensa de Licitação 017/2021**, tendo de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 24.772.188/0001-54, sito à Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor **JOSE ANTONIO GRECCHI PIROLA**, brasileiro, médico, inscrito no CPF sob o nº xxx.100.618-xx, doravante denominada **LOCATÁRIO**, aditam o presente contrato, como segue:

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 1645/2024 da Secretaria Municipal de Saúde no aditivo de contrato, em decorrência da continuidade da prestação de serviços;

CONSIDERANDO que o município não possui um prédio próprio para esse fim;

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO – O presente termo de aditivo é celebrado de acordo com o contido nas Cláusulas 03, 04, 05 e 06 do Contrato nº. 051/2021 e com fundamento no **Decreto Municipal nº 2553 de 15/12/2017, artigo 1º e 2º**:

*Art. 1º - No âmbito da Administração Municipal, fica decretado como serviço de natureza contínua as **Locação de imóvel**; locação de equipamentos de sonorização para realização de diversos eventos e reuniões; assessoria técnica nas áreas contábil, financeira, patrimonial e gestão; assessoria e consultoria administrativa e parlamentar; serviços de acompanhamento de convênios e contratos do município de Matupá-MT, junto aos diversos ministérios, secretarias, fundações, autarquias e instituições financeiras públicas e demais órgãos públicos federais em Brasília-DF; agência de publicidade e propaganda para serviços de criação, veiculação; serviço de publicidade; publicações; segurança e monitoramento; internet banda larga; limpeza, manutenção, instalação, reparos e recarga de gás dos ar condicionado; locação de máquinas copiadoras Reprográficas, digitalizadoras e impressoras; manutenção, instalação e configuração de computadores, roteadores e periféricos; recolhimento e destinação final de lixo urbano e hospitalar; telecomunicações; programa de pesquisa de preços; fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de gestão pública; serviços de manutenções, consertos e instalações elétricas e iluminação pública; manutenção de equipamentos hospitalares; serviços médicos; (Grifo nosso)*



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

Art. 2º - Os contratos de que trata este decreto, que tenham por objeto a prestação de serviços executados de forma continuada, poderão, desde que previsto no Edital, admitir repactuação visando a adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificados.

E conforme o que consta no **Artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993**:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE – Este Termo tem por finalidade, alterar a **Cláusula Terceira – Do Valor, Cláusula Quarta – Dos Recursos Orçamentários, Cláusula Quinta – Prazos e a Cláusula Sexta – do Pagamento** do Contrato 051/2021, cujo objeto é “**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE REGIONAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**”. De acordo com a cláusula 03 deste Contrato que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 017/2021**.

03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO – Ficam alteradas as Cláusulas Terceira, Quarta, Quinta e Sexta do Contrato Original que passam a vigorar com as seguintes redações:

- **Cláusula Terceira - Do Valor**

3.1 - O valor global da Locação, objeto do presente Termo Aditivo, importa no valor de **R\$27.544,92 (vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos)**.

DESCRIÇÃO	QUANT.	MENSAL	TOTAL
Imóvel de alvenaria que se localiza na Av. Hermínio Ometto localizado na Zona Regional no Município de Matupá. Imóvel de 931,50 m² composto por 38 salas, 18 banheiros e uma recepção; com cobertura em telha cerâmica, forro em PVC, piso granelite, porta da entrada em vidro temperado 10 mm incolor (04 folhas), portas das salas e banheiros em madeira e janelas metálicas tipo venezianas com vidro matelado.	03 meses	R\$ 9.181,64	R\$ 27.544,92
VALOR TOTAL >>>>			R\$ 27.544,92



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

- **Cláusula Quarta - Dos Recursos Orçamentários**

4.1 - As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de orçamentária citada abaixo:

- **Código Geral: 08.002.10.301.0013.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – SAÚDE DA FAMÍLIA – 33.90.36.00 – PESSOA FÍSICA – FONTE 1.5.00.1002000 – R\$27.544,92.**

- **Cláusula Quinta – Prazo de Vigência**

5.2 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **04 DE JANEIRO DE 2025**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

- **Cláusula Sexta – Do Pagamento**

6.1.1 - O valor de **R\$27.544,92 (vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos)**, será efetuado em **03 (três)** parcelas mensais no valor de **R\$ 9.181,64 (Nove mil, cento e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos)**.

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO - O presente TERMO ADITIVO será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/1993, corrente as despesas às expensas da CONTRATANTE.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Matupá – MT, 04 de outubro de 2024.

Município de Matupá
BRUNO SANTOS MENA
Contratante

JOSÉ ANTONIO GRECCHI PIROLLA
 CPF nº xxx.100.618-xx
Locatário

TESTEMUNHAS:

TATIANE APARECIDA CASEIRO ARANDA
 CPF: xxx.704.698-xx

JULISE TREVISAN
 CPF: xxx.833.001-xx